



**Conexões Globais
Saberes Locais**

Programa CAPES-Global.edu

EDITAL CONJUNTO nº 002/2026

**REDE CONEXÕES GLOBAIS E SABERES LOCAIS: INTERNACIONALIZAÇÃO E
COOPERAÇÃO UFBA- UFGD-UFNT-UFOB**

PROFESSOR VISITANTE NO EXTERIOR JÚNIOR - PVEJ

A PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA, na qualidade de Coordenadora da Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para concessão de bolsas de Professor Visitante no Exterior Júnior (PVEJ), com início das bolsas no período de março a abril de 2027 ou de setembro a outubro de 2027.

1 DAS DEFINIÇÕES

- 1.1 Candidato(a): Docente que submete projeto à inscrição deste edital, concorrente à bolsa;
- 1.2 Beneficiário(a): Candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.3 Bolsa: Conjunto de benefícios concedidos ao(à) candidato(a) contemplado(a) no âmbito deste edital;
- 1.4 Rede: Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais);
- 1.5 Comitê Gestor: Instância de governança formada, obrigatoriamente, por 1 (um) pró-reitor de pesquisa e pós-graduação ou titular de posição equivalente e 1 (um) responsável pelo setor de relações internacionais de cada uma das instituições participantes da Rede Conexões Globais;
- 1.6 Comitê Administrativo: Instância administrativa da Rede, composta por representantes das pró-reitorias de pesquisa e pós-graduação e por membros das áreas de relações internacionais, indicada pelo Comitê Gestor, com a função de apoiar a execução das atividades administrativas previstas, tais como a operacionalização dos editais, o gerenciamento das bolsas, entre outras.



2 DA REDE

- 2.1 A Rede Conexões Globais e Saberes Locais: Internacionalização e Cooperação UFBA-UFMG-UFNT-UFOB (doravante denominada Rede Conexões Globais), Processo: 88887.236465/2025-00, foi aprovada no Programa CAPES-Global.edu – Edital nº 13/2025, tendo como participantes as seguintes universidades: Coordenadora: Universidade Federal da Bahia (UFBA) e Associadas: Universidade Federal da Grande Dourados (UFMG), Universidade Federal do Norte do Tocantins (UFNT) e Universidade Federal do Oeste da Bahia (UFOB).

3 DA FINALIDADE

- 3.1 Promover a internacionalização visando à cooperação internacional e ao processo mútuo de ensino-aprendizagem com instituições da Rede Conexões Globais;
- 3.2 Promover oportunidades de experiência no exterior para docentes que contribuam para a formação profissional e para o fortalecimento da cooperação no ensino, pesquisa, extensão e inovação nos cenários nacional e internacional;
- 3.3 Fomentar a colaboração estratégica e a internacionalização por meio da promoção de parcerias entre a Rede Conexões Globais e parceiros internacionais a fim de aprimorar a qualidade do ensino, da pesquisa, da extensão e da inovação;
- 3.4 Fomentar a continuidade e consolidação das atividades de internacionalização das instituições da rede.

4 DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 4.1 Este edital regulamenta o processo seletivo visando à concessão de bolsas de Professor Visitante no Exterior Júnior (PVEJ) destinadas a docentes pertencentes ao quadro permanente de universidades da Rede Conexões Globais, em pleno exercício de suas atividades, com doutorado obtido há menos de dez anos, contados a partir da data da inscrição neste edital (conforme Portaria CAPES nº 289/2018), bem como estarem necessariamente vinculados a um programa de pós-graduação participante da Rede Conexões Globais, na qualidade de docente permanente do respectivo programa, com registro na Plataforma Sucupira.

- 4.2 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar realizará a avaliação técnica e a classificação das propostas, cabendo ao Comitê Gestor o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.

5 DOS TEMAS DA REDE

- 5.1 As propostas a serem submetidas neste Edital pelos proponentes deverão estar associadas aos seguintes temas estabelecidos no projeto da Rede Conexões Globais:
- A.** Ciência, Tecnologia e Sustentabilidade Global: Desafios e Estratégias em Rede;
 - B.** Transformações em Saúde e Qualidade de Vida: Perspectivas Interdisciplinares e Globais;
 - C.** Desigualdades e Desenvolvimento: Perspectivas Globais para Superação e Justiça Social;
 - D.** Arte, Cultura, Trabalho e Transdisciplinaridade em Perspectiva Global;
 - E.** Territórios, Culturas e Saberes: Internacionalização com Perspectiva Local-Global.
- 5.2 O detalhamento dos temas encontra-se na página da Rede Conexões Globais, disponível em: <https://capesglobal.ufba.br/>.

6 DAS BOLSAS DISPONÍVEIS

- 6.1 As bolsas disponíveis para este edital por instituição são:
- a) Universidade Federal da Bahia: 10 bolsas de 06 meses;
 - b) Universidade Federal da Grande Dourados: 04 bolsas de 06 meses;
 - c) Universidade do Norte do Tocantins: 01 bolsa de 06 meses;
 - d) Universidade do Oeste da Bahia: 01 bolsa de 06 meses.
- 6.2 As bolsas não ocupadas poderão ser transformadas em novas bolsas para a mesma instituição, conforme o calendário estabelecido pela CAPES.
- 6.3 Caso a instituição não obtenha candidatos suficientes para a ocupação das vagas, as bolsas poderão ser remanejadas para outras instituições da rede, a critério do Comitê Gestor, conforme o calendário estabelecido pela CAPES.



- 6.4 Bolsas não utilizadas, conforme a Cota 2027 estabelecida pela CAPES, não poderão ser remanejadas para o ano seguinte.

7 DA ELEGIBILIDADE

- 7.1 Poderão se inscrever docentes do quadro permanente, no exercício de suas atividades, vinculados às instituições da Rede Conexões Globais, com doutorado obtido há menos de dez anos, contados a partir da data da inscrição neste edital (conforme Portaria CAPES nº 289/2018).
- 7.2 Deverão ser docentes permanentes de um programa de pós-graduação participante da Rede Conexões Globais, com registro na Plataforma Sucupira.
- 7.3 Não ter realizado estudos no exterior, da mesma natureza ou modalidade, aos quais se candidatou nos últimos vinte e quatro meses, conforme o prazo de interstício estabelecido no edital de seleção ao qual está se candidatando.

8 DA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

- 8.1 As inscrições deverão ser realizadas pelo(a) docente por meio do formulário disponível no link: <https://forms.gle/MiBeg98rTaFJE8V86> , até o dia 31 de julho de 2026 às 17h (horário de Brasília), anexando os seguintes documentos:
- 8.2 Ata do colegiado de Pós-Graduação ao qual está vinculado(a) o docente permanente proponente, homologando as candidaturas;
- 8.3 Carta de aceite da instituição de destino, em papel timbrado, datada e assinada pelo supervisor estrangeiro informando:
- a) a aceitação do Projeto de Cooperação Internacional;
 - b) período de permanência (mês/ano de início e término);
- 8.4 Lista das cinco publicações mais relevantes do(a) candidato(a), publicadas nos últimos cinco anos.
- a) O período de avaliação da produção acadêmica será estendido em 2 (dois) anos para cada parto ou adoção da pessoa proponente ocorrido nos últimos 5 (cinco) anos, conforme Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025.



- b) Autodeclaração de parturiente ou adotante, quando a pessoa proponente se enquadrar no item 8.4a (Anexo 1).
- 8.5 Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso);
- 8.6 Currículo Lattes atualizado do(a) proponente nos últimos 5 anos;
- 8.7 Currículo do supervisor na instituição internacional;
- 8.8 Projeto de Cooperação Internacional com no máximo, 10 (dez) páginas, em fonte Times New Roman, tamanho 12, no formato PDF, incluindo, obrigatoriamente, os seguintes itens:
- a) Identificação do Projeto
 - i. Título do Projeto de Cooperação Internacional
 - ii. Tema associado à Rede Conexões Globais
 - iii. Programa de Pós-Graduação do(a) docente proponente
 - iv. Instituição do(a) docente proponente
 - v. Instituição internacional para a mobilidade
 - vi. Modalidade da bolsa
 - vii. Duração da bolsa (meses)
 - b) Resumo do projeto em português e inglês, evidenciando os objetivos e as metas a serem alcançadas e as áreas de conhecimento internacional;
 - c) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e a relevância do projeto proposto;
 - d) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo, com destaque para os objetivos específicos relacionados ao estudo e atividades a serem realizadas na instituição internacional;
 - e) Metodologia que será empregada para o desenvolvimento do projeto de cooperação internacional, com destaque para as atividades que serão realizadas na instituição internacional;
 - f) Descrição da instituição internacional para mobilidade e infraestrutura disponível para a realização do projeto;
 - g) Descrição de relações prévias com a instituição, incluindo projetos de pesquisa conjuntos, orientações, acordos, produções conjuntas, entre outras ações de colaboração internacional previamente estabelecidas.



- h) Cronograma das atividades na instituição internacional;
 - i) Resultados e produtos específicos que poderão ser obtidos com o desenvolvimento da proposta, incluindo potenciais produções intelectuais acadêmicas, técnicas e/ou artísticas, orientações/cotutela;
 - j) Descrição do potencial para o estabelecimento de redes de pesquisa, ensino e extensão, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas, entre outros;
 - k) Referências bibliográficas que evidenciem o estado da arte do projeto apresentado.
- 8.9 Documento de aprovação ou comprovação de submissão da proposta ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) para projetos que envolvam pesquisas com seres humanos e/ou animais (quando aplicável);
- 8.10 Declaração de Dispensa de parecer de Comitê de Ética (Anexo 2) para as pesquisas que não precisarem passar pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) com Seres Humanos e/ou ou pela Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

9 DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

- 9.1 As candidaturas serão avaliadas pelo Comitê de Avaliação Multidisciplinar a ser designado pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais, que realizará a avaliação técnica e a classificação das propostas.
- 9.2 O Comitê Gestor da Rede, com base na avaliação do Comitê de Avaliação Multidisciplinar e nas cotas de bolsas disponíveis para cada instituição participante da rede, realizará o julgamento final, a homologação do resultado e a distribuição das bolsas, conforme as cotas disponíveis.
- 9.3 Para seleção e a ordem de classificação das propostas serão considerados os seguintes critérios e pesos:



Critérios		Peso Percentual
A	Tradição acadêmico-científica da instituição de destino e relações prévias com a instituição 1. Tradição acadêmico-científica da instituição de destino 2. Infraestrutura disponível para a realização do projeto 3. Relações prévias do(a) proponente com a instituição	20%
B	Projeto de Cooperação Internacional, considerando: 1. Mérito 2. Relevância 3. Qualidade dos objetivos 4. Qualidade das atividades propostas 5. Exequibilidade do cronograma das atividades na instituição de destino 6. Resultados e produtos com seu desenvolvimento	35%
C	Potencial de formação de redes para colaboração internacional Potencial de fortalecimento da rede de colaboração internacional, incluindo acordos, projetos de cooperação e mobilidades acadêmicas entre outras ações	10%
D	Currículo Lattes do(a) candidato(a), especialmente as cinco produções mais destacadas nos últimos 5 anos 1. 5 (cinco) produções destacadas pelo(a) candidato(a) nos últimos cinco anos e alinhadas à temática do projeto, conforme documentos exigidos no edital; 2. Orientações em andamento e defendidas indicadas no currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos; 3. Projetos de pesquisa em andamento e concluídos indicados no currículo Lattes do(a) candidato(a) nos últimos cinco anos.	25%
E	Currículo do supervisor na instituição internacional	10%

- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem um dos temas da Rede, conforme item 5.1.
- 9.5 Para a estipulação das notas, poderão ser utilizadas até duas casas decimais.
- 9.6 A nota final de cada proposta será calculada pela média ponderada das notas atribuídas a cada item.
- 9.7 O Comitê de Avaliação Multidisciplinar considerará, em caso de empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “B”; mantendo-se o empate, a maior nota obtida no critério de julgamento “D”; e, mantendo-se o empate, o maior tempo de vínculo como docente da IES.
- 9.8 Em conformidade com a Lei nº 15.124, de 24 de abril de 2025, é vedada a adoção de critérios discriminatórios contra estudantes e pesquisadores em virtude de gestação, parto, nascimento de filho, adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção nos

processos de seleção para bolsas de estudo e pesquisa realizados no âmbito do Programa CAPES-Global.edu.

10 DOS BENEFÍCIOS

- 10.1 Em conformidade com os anexos da Portaria CAPES nº 1, de 03 de janeiro de 2020, dispostos nas tabelas no fim deste edital, a bolsa do(a) beneficiário(a) será composta de:
- 10.2 Mensalidade com vigência mínima de 02 (dois) e máxima de 6 (seis) meses;
- 10.3 Auxílio deslocamento (passagens aéreas, ida/volta, em classe econômica, adquiridas pelo(a) bolsista);
- 10.4 Seguro-saúde durante estada no exterior (adquirido pelo(a) bolsista);
- 10.5 Auxílio-instalação, parcela única;
- 10.6 Em conformidade com a Portaria CAPES nº 110, de 28 de abril de 2025, o beneficiário fará jus ao Adicional de Localidade, quando aplicável, conforme a relação de cidades consideradas de alto custo listada na referida Portaria.

11 DO CRONOGRAMA

- 11.1 O cronograma das atividades está apresentado a seguir.

Etapa	Período
Inscrições por meio do link https://forms.gle/MiBeg98rTaFJE8V86	A partir de 08 de junho de 2026
Encerramento das inscrições	31 de julho de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Homologação das Inscrições	10 de agosto de 2026
Resultado preliminar na página da Rede https://capesglobal.ufba.br/	09 de setembro de 2026
Período para Recursos	10 e 11 de setembro de 2026 (até 17h, horário de Brasília)
Resultado Final	18 de setembro de 2026
Período de Indicação do Bolsista - Janela 1	01 a 30 de outubro de 2026
Período de início da Bolsa - Janela 1	março a abril de 2027



Etapa	Período
Período de Indicação do Bolsista - Janela 2	01 a 30 de abril de 2027
Período de início da Bolsa - Janela 2	setembro a outubro de 2027

12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Pedido de recurso referente à decisão do Comitê Gestor da Rede Conexões Globais poderá ser interposto por meio do link: <https://forms.gle/U3MbSuydqRzUdHcq5>, conforme período informado no Cronograma (item 11), a partir da divulgação do resultado preliminar disponibilizado na página <https://capesglobal.ufba.br/>.

13 DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

- 13.1 O processo de implementação das bolsas será conduzido pela instituição de origem do(a) candidato(a) aprovado(a).
- 13.2 O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar à equipe do Comitê Administrativo da Rede da instituição de origem do(a) docente a carta de aceite da instituição de destino, indicando o período da bolsa (mês/ano de início e término), conforme as orientações da CAPES. (Observação: para fins de concessão de bolsas, a CAPES exige a apresentação do período de bolsa apenas no formato mês/ano.) Se a carta de aceite mencionar os dias, o Comitê Administrativo da Rede solicitará ao(à) candidato(a) a retificação da carta;
- 13.3 Para solicitação de afastamento, o(a) docente deverá utilizar documento do resultado final disponível na página <https://capesglobal.ufba.br/> para solicitar junto aos órgãos competentes o afastamento para realização de atividades no exterior (considerando os regulamentos da instituição de origem do(a) candidato(a));
- 13.4 O Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais registrará no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), conforme calendário estabelecido pela CAPES. Após essa etapa, consolidada com a efetivação do aceite da bolsa pelo beneficiário no SCBA, toda a tramitação dos documentos será realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES;



- 13.5 A concessão de financiamento de recursos de custeio, de bolsas e de auxílios aos beneficiários das ações previstas na Rede está condicionada ao cumprimento, pelo(a) beneficiário(a), de todos os trâmites exigidos pela CAPES, dentre eles a assinatura do respectivo Termo de Outorga de bolsista no exterior, por meio do qual o beneficiário se compromete com a CAPES a cumprir todas as obrigações nele contidas, conforme a modalidade de benefício concedido.

14 DA DISSEMINAÇÃO E DA VISIBILIDADE

- 14.1 Durante a vigência da bolsa, o(a) bolsista contemplado(a) com recursos do Programa CAPES-Global.edu deverá fornecer à Rede Conexões Global material para promover a disseminação dos resultados obtidos em sua experiência internacional;
- 14.2 O bolsista deverá assinar o Termo de Concordância para que este material seja utilizado pela CAPES e pela Rede Conexões Globais em meios de comunicação institucionais (redes sociais, websites, etc.). O material a ser enviado deve incluir:
- 14.2.1 Um vídeo, com duração máxima de 60 segundos, que não ultrapasse 25 MB, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.).
- 14.2.2 Um texto em arquivo do Word, com no máximo 5 (cinco) frases, relatando a experiência internacional do(a) bolsista, seus resultados obtidos e possíveis impactos (científicos, sociais etc.). Neste arquivo, devem constar o nome completo do(a) docente, a instituição em que atua e o cargo. Uma foto de perfil em formato JPEG ou GIF.
- 14.3 O(a) docente contemplado(a) no certame deverá participar de seminário institucional anual, em data a ser definida pela Rede, e de outras ações de internacionalização, sempre que convocadas pelo Comitê Gestor, visando à apropriação e ao compartilhamento de experiências e práticas internacionais, de resultados alcançados, de produtos estabelecidos, de ações futuras e de desafios encontrados, entre outros.
- 14.4 Ao divulgar, em qualquer meio, ações realizadas ou resultados obtidos no escopo da Rede, no âmbito do Programa CAPES-Global.edu, fazer referência ao financiamento concedido pela CAPES (Processo: 88887.236465/2025-00).



15 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 15.1 Uma vez registrado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA/CAPES) os dados do(a) candidato(a) selecionado(a), toda a tramitação dos documentos passará a ser realizada entre o(a) candidato(a) selecionado(a) e a equipe técnica da CAPES, através dos sistemas da CAPES, incluindo documentos necessários à prestação de contas.
- 15.2 Os(As) beneficiários(as) deverão apresentar ao Comitê Administrativo da Rede Conexões Globais, no prazo de 30 dias, por e-mail para o endereço capesglobal@ufba.br, a partir da data de retorno ao Brasil, o relatório científico, artístico e/ou tecnológico das atividades desenvolvidas no exterior e os demais documentos comprobatórios, que serão apreciados pelo Comitê Administrativo da Rede.
- 15.3 A prestação de contas deverá ser realizada continuamente pelo beneficiário enquanto durar a sua vigência, sempre atendendo às exigências da equipe técnica da CAPES em contato pelo sistema Linha Direta-CAPES, encaminhando por meio dos sistemas SCBA ou Linha Direta-CAPES documentos comprobatórios, entre os quais deverão constar:
- 15.3.1 Termo de Outorga de bolsista no exterior, que deverá ser assinado, datado e enviado quando da implementação da bolsa, contendo o período exato aprovado para a sua permanência na Instituição;
 - 15.3.2 Página do passaporte com identificação (foto e o número) e o carimbo da chegada ao exterior, (arquivo único);
 - 15.3.3 Cópia dos bilhetes de passagem adquiridos (bilhete eletrônico enviado por e-mail pela companhia aérea ou outro recibo em que constem informações da passagem);
 - 15.3.4 Cópia dos cartões de embarque (ida e volta);
 - 15.3.5 Cópia do comprovante de seguro-saúde por todo o período de permanência no exterior;
 - 15.3.6 Relatório das atividades desenvolvidas no exterior.

16 DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

- 16.1 Os dados pessoais fornecidos pelos(as) candidatos(as) no âmbito deste edital serão tratados pelas instituições da Rede Conexões Globais exclusivamente para as finalidades de planejamento, execução, seleção, acompanhamento, avaliação, prestação de contas e



divulgação dos resultados relacionados ao projeto Redes Globais, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

- 16.2 O tratamento dos dados fundamenta-se no cumprimento de obrigações legais e regulatórias pela Administração Pública e na execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos aplicáveis.
- 16.3 Os dados serão armazenados pelo período necessário ao atendimento das finalidades institucionais e dos prazos legais de guarda documental, observadas as normas arquivísticas e de transparência vigentes.
- 16.4 Para viabilizar a execução do projeto, os dados poderão ser compartilhados com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e com as demais instituições nacionais e internacionais parceiras envolvidas na seleção, implementação, acompanhamento e avaliação das atividades previstas neste edital, sempre observados os princípios e requisitos da LGPD.
- 16.5 Os titulares dos dados poderão exercer seus direitos de acesso, correção, atualização, eliminação e demais prerrogativas previstas na legislação por meio do canal oficial de atendimento aos titulares de dados das instituições da Rede Conexões Globais disponibilizado em seus meios oficiais de comunicação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.
- 17.2 Documentos ilegíveis, incompletos ou enviados fora do prazo implicarão o indeferimento.
- 17.3 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê Gestor da Rede Conexões Globais;
- 17.4 Informações adicionais acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidas por meio do e-mail capesglobal@ufba.br.
- 17.5 Para informações sobre o Programa CAPES-Global.edu, promovido pela CAPES, acesse: <https://www.gov.br/capes/pt-br/aceso-a-informacao/acoes-e-programas/bolsas/bolsas-e-auxilios-internacionais/encontre-aqui/paises/multinacional/programa-capes-global.edu>.



**Conexões Globais
Saberes Locais**

Salvador, 08 de junho de 2026.

Ronaldo Lopes Oliveira

Presidente do Comitê Gestor

Rede Conexões Globais e Saberes Locais:

Internacionalização e Cooperação UFBA-UFGD-UFNT-UFOB

Anexos da PORTARIA Nº 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2020

Estabelece as modalidades de bolsas de estudo no exterior e no Brasil, fomentadas no âmbito das ações e programas geridos pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes, bem como determina os valores dos principais tipos de benefícios a serem disponibilizados em cada modalidade.

ANEXO I - VALORES DE MENSALIDADES

TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano US\$	Euro €	Libra £	Dólar Canadense CAN	Dólar Australiano A\$	Iene ¥	Coroa Sueca SEK	Coroa Dinamarquesa DKK	Coroa Norueguesa NOK	Franco Suíço CHF
Professor Visitante Júnior	2.100,00	2.100,00	1.700,00	2.660,00	3.000,00	270.700,00	18.980,00	15.670,00	17.050,00	2.570,00

ANEXO II - VALORES DE AUXÍLIO-DESLOCAMENTO
TABELA 1 - DESTINO EXTERIOR

Região Geográfica	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
África	1.300,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América Central	1.260,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
América do Norte	1.260,00	-	-	1.680,00	-	-	-	-	-	-
América do Sul	550,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Ásia	1.730,00	-	-	-	-	184.380,00	-	-	-	-
Europa	1.050,00	950,00	850,00	-	-	-	10.320,00	7.120,00	9.550,00	1.050,00
Oceania	2.240,00	-	-	-	3.320,00	-	-	-	-	-

ANEXO III - VALORES DE AUXÍLIO-INSTALAÇÃO
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Modalidades de Bolsas	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
Professor Visitante Júnior	2.100,00	2.100,00	1.700,00	2.660,00	3.000,00	270.700,00	18.980,00	15.670,00	17.050,00	2.570,00

ANEXO IV - VALORES DE SEGURO-SAÚDE
TABELA 1 - BOLSAS NO EXTERIOR

Bolsista	Dólar Americano	Euro	Libra	Dólar Canadense	Dólar Australiano	Iene	Coroa Sueca	Coroa Dinamarquesa	Coroa Norueguesa	Franco Suíço
	US\$	€	£	CAN	A\$	¥	SEK	DKK	NOK	CHF
	90,00	90,00	90,00	100,00	110,00	9.480,00	810,00	670,00	730,00	110,00